



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

UASG 070023

(Processo Administrativo Digital nº 7.333/2017)

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, **tipo menor preço**, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 7.892/2013, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/2017, 03/2018 e 01/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 22/05/2019

Horário: 14:00 horas (catorze) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação deste Tribunal, contemplando a infraestrutura tecnológica, os sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras Governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
- 2.2. São Órgãos Participantes:
 - 2.2.1. Não há Órgãos Participantes neste certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, efetiva participação dos interessados no certame.

- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2.** Entidades empresariais suspensas de contratar;
 - 4.2.3.** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
 - 4.2.4.** Entidades Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 4.2.6.** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.8.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4.2.8.1. As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

4.2.9. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.10. Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.

4.2.11. Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

4.2.12. Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;

4.2.13. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.3. A simples participação neste certame implicará:

4.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

4.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

4.3.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 4.3.10.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 4.3.11.** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.4.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os interessados poderão realizar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Tecnologia da Informação por meio do telefone (62) 3920-4236, no horário das 13 às 18h.
- 5.2.** A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é recomendável para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximirem futuramente das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 5.3.** A vistoria será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas.
- 5.4.** O licitante deverá:
- 5.4.1.** Apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IV do Termo de Referência), comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento de sua extensão e peculiaridade, conforme estabelece o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93; ou
- 5.4.2.** Apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo V do Termo de Referência), comprovando que o licitante tem ciência das condições de execução dos serviços.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de registro de propostas.
- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.3.** Até a data e a hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.
- 6.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1.** Valor da **Unidade de Serviços Técnicos – UST**;
- 6.7.2.** Descrição **detalhada do objeto**.
- 6.8.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas neste edital, ou anexos não solicitados.
- 6.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;
- 6.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.12.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.13.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.14.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou que contenham vícios insanáveis.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da Unidade de Serviços Técnicos – UST.

- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.5. Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
 - 8.7.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 60 (sessenta) minutos, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.15.** Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.16.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.17.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546/2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício.
- 10.1.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.
- 10.2.** O licitante será convocado para enviar, por meio de upload no sistema, proposta final conforme Termo de Referência, adequada ao seu último lance, sendo-lhe estabelecido, no “chat”, prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.3.** O Pregoeiro examinará então a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Será desclassificada a proposta que:**
- 10.6.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.6.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.6.3.** Apresente preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 10.6.3.1.** Os valores estimados pela Administração, unitários e global, estão registrados no Anexo III deste edital.
- 10.6.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10.** Em sede de diligência, o prazo mínimo a ser estabelecido para apresentação de documentos será de 120 (cento e vinte) minutos, entretanto, considerando a complexidade do caso, maior prazo poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11.1.** Antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13.** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.
- 10.14.** O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 11.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 11.3.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser, o participante, sucursal, filial ou agência;
- 11.3.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.
- 11.3.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

11.7.1.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

11.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.3. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

11.8. Os documentos exigidos no item anterior deverão comprovar:

11.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.8.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação ou item pertinente;

11.8.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 11.8.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- 11.9.** Caso o valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.
- 11.9.1.** Se as justificativas não forem entregues juntamente com a documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 11.10. Qualificação técnica:**
- 11.10.1.** Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:
- 11.10.1.1.** Ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 11.10.1.1.1.** A compatibilidade será avaliada mediante a comprovação de experiência na prestação de serviços em ambiente tecnológico e operacional similar, com no mínimo 50% dos quantitativos especificados no item 6.1.5 do Termo de Referência em anexo, excetuando-se o quantitativo de seu subitem 8 e, quanto ao volume de UST, de no mínimo 50% da quantidade estimada.
- 11.10.1.1.1.1.** Relativamente ao volume de USTs, será admitido o somatório de atestados desde que as contratações que lhes deram origem tenham sido executadas em períodos concomitantes.
- 11.10.2.** Experiência mínima de 20 (vinte) meses na prestação de serviços compatíveis com os licitados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- 11.10.3.** Para a comprovação do tempo de experiência mínima será aceito o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 20 (vinte) meses serem ininterruptos.
- 11.10.4.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.11.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da execução dos serviços, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo igual ou superior a este.
- 11.11.1.** O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 11.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante em meio digital, mediante funcionalidade presente no sistema (*upload*), em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos contados da convocação, sob pena de inabilitação.**
- 11.12.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail cpl@tre-go.jus.br.
- 11.12.2.** Poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.12.3.** A apresentação dos documentos de habilitação referentes à **regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica** e, conforme o caso, **qualificação econômico-financeira**, poderá ser substituída por consulta aos documentos e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **entretanto, caso as informações e/ou documentos constantes do SICAF estejam incompletos ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da licitação, ou mesmo vencidos, e não possa ser aplicado o disposto no item imediatamente anterior a este (11.12.2), o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua habilitação quando de sua convocação estabelecida no item 11.12 deste edital, sob pena de inabilitação.**
- 11.13.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.14.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.15.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.16.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.16.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 11.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.19.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** Declarado vencedor, o licitante deverá enviar ao TRE-GO, para análise, proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO (Praça Cívica, nº 300, edifício sede, Setor Central, Goiânia/Goiás, CEP 74.003-010), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.** A proposta final escrita deverá:
- 13.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 13.2.2.** Apresentar a descrição do item que compõem o objeto desta contratação, o preço unitário e valor total para a quantidade prevista de USTs;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando a presença dos pressupostos recursais.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4. Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 16.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar de forma eletrônica ou digital.
- 16.2.1.** Caberá às partes signatária arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura da ata de forma eletrônica ou digital
- 16.2.2.** Alternativamente à assinatura da Ata de Registro de Preços de forma eletrônica ou digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Beneficiária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e preços registrados.
- 16.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
- 16.5.** Os procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços obedecerão aos ditames do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.6.** A Ata de Registro de Preços, objeto deste certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.
- 17.2.** A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma e limites da lei.
- 17.3.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.4.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 17.4.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Beneficiária da Ata e aceita pela Administração.
- 17.5.** A assinatura do contrato poderá se dar de forma eletrônica ou digital.
- 17.5.1.** Caberá às partes contratantes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital
- 17.5.2.** Alternativamente à assinatura do Termo de Contrato de forma eletrônica ou digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6.** Caso a empresa Beneficiária da Ata se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

18. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1.** O adjudicatário, consoante as disposições estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este edital, prestará garantia à execução contratual no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 20.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexa a este edital.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

23. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 23.1.** O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da minuta do Termo de Contrato, anexa a este edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 24.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo diploma.
- 24.5.** Quando da homologação do certame, o Diretor Geral do TRE/GO convocará, através do Sistema Eletrônico Compras governamentais, os fornecedores aptos a comporem o Cadastro de Reserva.
- 24.6.** O prazo mínimo para convocação das licitantes aptas a comporem o Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da convocação.
- 24.7.** O Sistema Eletrônico Compras governamentais encaminhará e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.
- 24.8.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.
- 24.9.** Será lavrada ata do cadastro de reserva que ficará disponível para consulta no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** O licitante e/ou Beneficiário da Ata ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 25.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- 25.3. Apresentar documentação falsa;
- 25.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.5. Ensejar o retardamento do certame;
- 25.6. Não manter a proposta;
- 25.7. Cometer fraude fiscal;
- 25.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo de Contrato, anexa a este edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 26.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.3. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração decorrente da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 26.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br.
- 26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões ou diretamente no link www.comprasgovernamentais.gov.br/pregoes.

27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 27.1.** O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.2.** Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.
- 29.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 29.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.5.** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Comprasgovernamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.
- 29.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 29.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 29.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 29.10.** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 29.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 29.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.14.** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.
- 29.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.16.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 29.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.
- 29.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.19.** ANEXO I – Termo de Referência (Este documento contém anexos próprios que deverão ser observados);
- 29.20.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 29.21.** ANEXO III – Planilha estimativa de Preços;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 29.22.** ANEXO IV – Declaração de Vistoria Técnica;
- 29.23.** ANEXO V – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- 29.24.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- 29.25.** ANEXO VII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia à Execução Contratual;
- 29.26.** ANEXO VIII – Autorização para Retenção de Garantia
- 29.27.** ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

30. DO FORO

- 30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Goiânia, 09 de abril de 2019.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Presidente da CPL
TRE-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de serviços especializados de suporte aos usuários
de soluções de Tecnologia da Informação**

1 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, sob demanda, de prestação de serviços especializados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação, sob demanda, de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação, contemplando a infraestrutura tecnológica, os sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada.

Será utilizada como métrica de serviços Unidades de Serviços Técnicos – UST, por meio de contrato a ser consumido mediante demanda. A demanda mínima estimada de serviços a serem executados é de 35.000 UST's.

Item	Descrição	Total de UST
1	Contratação, sob demanda, de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação.	62000

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - Motivação

Com a restrição de recursos orçamentários, e também a demanda por maior efetividade na prestação dos serviços públicos, a utilização intensiva da tecnologia da informação assumiu papel estratégico nas organizações.

Na Justiça Eleitoral, houve um aumento significativo no conjunto de atividades e responsabilidades exercidas pela área de TI, decorrente de diversas razões, dentre as quais destacam-se: a relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a TI; a necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e tempestivas para a tomada de decisão; a crescente automação dos processos de trabalho objetivando maior celeridade e economicidade; as demandas de integração, de migração ou de atualização tecnológica de sistemas legados; e ainda, a inserção de novos modelos de negócio baseados na tecnologia da informação, tais como: e-learning e processos eletrônicos; além das questões vinculadas à governança de TI.

Para o TRE-GO, torna-se ainda mais crítica a atenção com a qualidade dos serviços de TI, devido ao amplo modelo de automação utilizado no processo eleitoral brasileiro. Além disso, a área de TI atua também em projetos que demandam recursos de TI, dos quais exemplificam-se: manutenção corretiva de Sistema de Gestão de Competências (GESCOMP), manutenção do sistema de Registro de Autoridades Eleitorais (SRAE), cadastramento de eleitores com coleta biométrica de dados, implantação e suporte ao Processo Administrativo Digital – PAD e Ipleno.

Deve-se considerar ainda, a participação em projetos nacionais, de alta complexidade, sob coordenação do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de suporte de TI realizado pelos tribunais regionais eleitorais. Destaca-se o Processo Judicial Eletrônico – Pje.

Considerando as frentes de atuação mencionadas, cumpre ressaltar a necessidade de: prover segurança contra acessos indevidos, ataques ao ambiente de produção, perdas de informações; garantir a autenticidade e a integridade de todos os documentos digitais que compõem os processos eletrônicos; prover alta disponibilidade dos recursos tecnológicos utilizados aos usuários internos e externos; prestar suporte técnico qualificado.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de suporte aos usuários



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de soluções de Tecnologia da Informação, contemplando a infraestrutura tecnológica, os sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada, objetiva fornecer apoio operacional às unidades de TI para uma melhor prestação dos serviços e atendimento às demandas das unidades do TRE-GO.

3.2 - Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Id	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
1	Planejamento Estratégico – gestão 2016-2021 <ul style="list-style-type: none">Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.
2	Planejamento Estratégico de T.I. (PETI) 2016-21 <ul style="list-style-type: none">Primar pela satisfação dos usuários de TIC;Aprimorar processos de gestão de TI orientados às boas práticas;Gerenciar ações com eficiência e qualidade.

Id	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
1	Disponibilidade dos sistemas e recursos de TI, bem como suporte aos usuários de TI, observando a aderência aos padrões, regras, leis e necessidades da Justiça Eleitoral.
2	Favorecer condições aos responsáveis das unidades de TI, em priorizar a atuação nos processos de gestão.

BENEFÍCIOS ESPERADOS		
Id	Tipo	Benefício
1	Economicidade	-Possibilidade de atendimento conforme as necessidades, evitando a ociosidade da alocação permanente de postos de trabalho. -Disponibilizar equipe técnica em apoio a eventos fora das unidades da JE-GO de forma extraordinária, remota ou presencial.
2	Eficiência	-Aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI. -Diminuir o tempo de resposta aos incidentes. -Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços.
3	Padronização	Manter a disponibilização do ponto único de contato para os usuários.
4	Disponibilidade	Auxiliar na continuidade dos processos de negócio.

3.3 - Estudos Preliminares da Solução

Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo n. 7.333/2017.

4 - FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação os recursos deverão ser provenientes das seguintes ações orçamentárias:

25

Pregão Eletrônico 06/2019

Suporte aos usuários de soluções de Tecnologia

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/04/2019 16:15:16

Por: BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

TRE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Pleitos Eleitorais e 20GP – Manutenção Geral.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços está demonstrada no edital

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Caracterização e Composição do Objeto

Com intuito de caracterizar o objeto e sua composição, descrevem-se a seguir: A classificação das atividades, a complexidade das atividades, os serviços a serem realizados, o local e o horário de execução, a operacionalização das atividades, os serviços adicionais, bem como o Acordo de Nível de Serviço.

6.1.1 - Classificação das atividades:

As tarefas são classificadas em quatro tipos, a saber:

6.1.1.1 - **Supervisão** – tarefa a ser desempenhada pelo Supervisor técnico da CONTRATADA que realizará a coordenação e a gerência dos recursos alocados;

6.1.1.2 - Rotineira – tarefas de periodicidade previamente definida para execução de forma programada;

6.1.1.3 - **Suporte** – tarefas de atendimento a usuários e execução de serviços de Infraestrutura ou em Sistemas Administrativos, Judiciais e Eleitorais, que requeiram atendimento imediato e/ou pessoal de plantão que, mesmo tendo características rotineiras não possuam periodicidade de execução estabelecida, sendo executáveis mediante as solicitações de usuários, ou por demandas de correções e atualizações tecnológicas;

6.1.1.4 - **Demanda** – tarefas previstas para serem realizadas mediante agendamento. Não exigem recurso pré-alocado e presumem o registro prévio de sua necessidade, fazendo com que a CONTRATADA tenha prazo para realocação de pessoal para atendimento à tarefa.

6.1.2 - Complexidade das atividades:

O quadro de complexidade da atividade abaixo define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de USTs equivalentes:

Complexidade	Sigla	Definição das Atividades	Valor
Baixa	B	Atividades operacionais de abertura de chamados e registro das inconsistências e correções efetuadas, validar e registrar consertos efetuados por assistências técnicas; monitoração de ambiente e/ou sistemas por meio de ferramentas configuradas; registro de perfis de usuários e permissões de acesso aos sistemas; instalação e atualização de equipamentos, sistemas informatizados e softwares; documentação de rotinas técnico operacionais; execução de scripts; suporte a solução de videoconferência; elaboração e emissão de relatórios operacionais; manutenção básica de equipamentos (<i>hardware</i>).	1 UST
Mediana	M	Serviços técnicos que demandem análise; ajustamento de documentações; desenvolvimento de scripts; elaboração e análise de relatórios de problemas; suporte a sistemas informatizados e softwares, quando demandar investigação e solução de problemas desconhecidos; atividades de manutenção, proativas, visando a disponibilidade dos serviços de TI; estudos e implementações de	3 UST



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

		melhorias nos procedimentos operacionais; configuração e teste de sistemas informatizados, softwares e equipamentos.	
Alta	A	Análise de viabilidade e implementação de novos serviços; criação ou melhoria de procedimentos e controles operacionais; análise de desempenho dos serviços de TI; reconfiguração de processos e de serviços de TI; instalação, configuração e teste de sistemas informatizados, softwares e equipamentos com alta complexidade.	5 UST
Especialista	E	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não se enquadrem nos itens anteriores por não ser considerada rotineira como: modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.	8 UST

6.1.3 - Descrição dos serviços

6.1.3.1 - Suporte às equipes de gestão de atendimento aos usuários de TI.

6.1.3.1.1 - Atendimento de 1º nível:

6.1.3.1.1.1 - Serviço implementado mediante atendimento via Central de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE. Este será o ponto único de contato para o atendimento aos usuários de TI do TRE-GO, através da abertura de chamados via solução de gerenciamento de serviços da CONTRATANTE, por meio de ligações telefônicas ou por correio eletrônico (e-mail da central de atendimento).

6.1.3.1.1.2 - A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico, mobiliário e equipamentos a serem utilizados pela equipe do serviço de suporte.

6.1.3.1.1.3 - Os serviços estão detalhados a seguir e devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo Tribunal, bem como as boas práticas de mercado. Para cada serviço, além das atividades a serem desempenhadas, encontram-se descritos os seguintes itens, sempre que aplicável:

- Períodos de disponibilidade do serviço, que indicam os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados, ficando a cargo da CONTRATADA a definição de jornada de trabalho e escala de turnos dos profissionais alocados;
- Canais de acesso ao serviço, que definem os instrumentos que poderão ser utilizados pelos usuários das soluções de TI do Tribunal para demandar a prestação de serviços de suporte;
- Requisitos de infraestrutura, que determinam os aspectos a serem observados quanto ao ambiente físico e tecnológico a ser utilizado pela CONTRATADA para a operação do serviço de telessuporte;
- Requisitos de qualificação profissional, que indicam tanto aspectos obrigatórios (exigidos) a serem observados na formação das equipes de cada serviço.

6.1.3.1.1.4 - Central de Atendimento.

a. Todos os operadores que irão trabalhar no TRE-GO terão, previamente, que assinar Termo de Ciência da Política de Segurança do TRE-GO, bem como assinar o Termo de Confidencialidade das informações (Anexo II) e dados do TRE-GO. Estes termos são necessários para que os profissionais possam ter acesso aos sistemas, informações e procedimentos do TRE-GO para a execução de suas atividades. A CONTRATADA sempre deverá apresentar estes termos para obter a permissão da CONTRATANTE com vistas a viabilizar a atuação de seus colaboradores.

b. A Contratada deverá dimensionar capacidade de atendimento, para a Central de Atendimento, considerando regime estável de operação pós implantação, considerando os Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço descritos no Anexo VI.

c. Objetivos:

1. A Central de Atendimento será o ponto único de contato dos usuários de



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Tecnologia da Informação do TRE-GO, sendo responsável por receber, registrar, classificar e acompanhar os eventos, incidentes, requisições de serviços e requisições de mudança dos usuários de TI. A Central de Atendimento ficará responsável por fazer o fechamento de todos os chamados e buscará o restabelecimento dos serviços com o menor impacto possível, sempre se norteando pelos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.

c.2. A Central de Serviços prestará serviços de atendimento e suporte de ambiente em 1º Nível, para os chamados (incidentes e requisições de serviço) que possuam solução imediata disponível, nos termos definidos pelo TRE-GO;

c.3. Realizar pesquisa de satisfação com os usuários nos termos estabelecidos pelo TRE-GO;

c.4. Produzir informações operacionais sobre os serviços prestados;

d. Principais Atividades do Processo de Atendimento:

d.1. Identificação e Registro de Chamados:

d.1.1. A Central de Serviços recebe e trata os chamados oriundos dos diversos meios disponibilizados, tais como: ferramenta de *service desk* da CONTRATANTE, telefone, e-mail ou registro manual de alarmes de eventos procedentes de ferramentas de monitoração e portal de serviços dos usuários do TRE-GO, devendo registrar aqueles abertos por telefone ou e-mail.

d.1.2. Todos os incidentes que ocorrem na infraestrutura e nos serviços de TI devem obrigatoriamente ser registrados.

d.1.3. As informações relevantes para o tratamento do chamado devem ser registradas, bem como todas as interações com os usuários, mantendo-as sempre atualizadas a cada alteração, para que a resolução do incidente e o tratamento da requisição de serviço possam ocorrer de maneira adequada.

d.2. Categorização:

d.2.1. Categorizar um chamado significa atribuir a ele uma classificação dentro do escopo de tratamento para incidentes e requisições de serviços declarados para identificar o tipo exato do evento que está sendo registrado.

d.2.2. Esta atividade compreende tanto a categorização de eventos que serão registrados como incidente, quanto aqueles que serão encaminhados para o processo de requisição de serviços ou para o processo de requisição de mudanças.

d.3. Priorização:

d.3.1. A priorização dos incidentes é realizada através da atribuição da Urgência (quão rápido o incidente precisa ser solucionado) e do Impacto (extensão do dano causado ao negócio pela falha) ao incidente registrado, de acordo com a regra estabelecida no processo de Gerenciamento de Incidentes.

d.3.2. É necessário considerar outros fatores importantes no momento da definição da prioridade do incidente, tais como riscos associados, número e importância dos serviços afetados, perdas financeiras, usuários com prioridade de atendimento, entre outros.

d.3.3. A ferramenta de *service desk* do CONTRATANTE já deverá estar com as priorizações previamente configuradas, conforme as atuais necessidades do CONTRATANTE. Todavia, estas priorizações podem ser revistas e atualizadas a qualquer momento desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

d.4. Pesquisa e Diagnóstico:

d.4.1. Após registrar, categorizar e priorizar o incidente, o atendente do 1º nível provê o suporte inicial utilizando-se dos scripts de atendimento e da base de erros conhecidos existente. Se, na pesquisa, o incidente não for



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

encontrado, deve-se verificar se existe uma solução de contorno e se a Central de Serviços pode aplicá-la.

d.5. Escalonamento:

d.5.1. Caso o incidente não possa ser resolvido na Central de Serviços, o analista do 1º nível de atendimento deverá escalar funcionalmente o registro de incidente ou requisição de serviços, atualizado, para o grupo resolvidor de 2º nível de atendimento que seguirá o mesmo procedimento, para o próximo nível de escalada (fornecedores externos ou contratados), caso não consiga solucionar o chamado.

d.6. Solução de Restauração:

k.6.1. Uma vez que uma “solução de contorno” ou uma solução para o incidente é encontrada na Base de Erros Conhecidos, a solução ou o serviço requisitado será implementado.

d.7. Fechamento do Chamado:

d.7.1. O fechamento dos chamados se dará pela Central de Serviços, independente do grupo resolvidor que solucionar o incidente ou requisição de serviço, com devido registro de solução colocado de forma clara, de fácil interpretação e concisa. Neste momento o usuário receberá uma comunicação dando conta da resolução do problema e poderá reabrir o chamado, caso necessário. Para os chamados elegíveis de 1º Nível a Central de Atendimento obterá a confirmação com o usuário e procederá ao devido registro no chamado;

d.7.2. A Central de Atendimento deverá informar e confirmar com o usuário, sobre a resolução e as ações tomadas e deverá solicitar ao usuário a participação na pesquisa de satisfação.

d.7.3. O contato com o usuário para encerramento do chamado será preferencialmente através da ferramenta de *service desk* do CONTRATANTE, podendo ser feito por telefone ou e-mail como método alternativo.

d.7.4. A falta de resposta do usuário acerca de encerramento do chamado em até 02 (dois) dias úteis considerado como aceite.

d.8. Encaminhamento de Chamados a Terceiros:

d.8.1. Caso, durante o processo de atendimento, seja identificado que o chamado deverá resultar no acionamento de um fornecedor contratado do TRE-GO ou de equipe interna do TRE-GO, caberá à Central de Serviços encaminhar o chamado e acompanhar sua resolução, monitorando os níveis de serviços prestados.

6.1.3.1.2 - Atendimento de 2º nível:

6.1.3.1.2.1 - O método de alocação, a quantidade dos profissionais necessários à prestação dos serviços, assim como a administração de tais recursos humanos caberá à CONTRATADA, respeitada a legislação trabalhista vigente e a norma coletiva da(s) categoria(s), e observado que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade entre a Contratante e os profissionais alocados para a execução dos serviços contratados.

6.1.3.1.2.2 - Os profissionais deverão utilizar a Solução de Gerenciamento de Service Desk da CONTRATANTE, inclusive para prestar atendimento remoto.

6.1.3.1.2.3 O serviço de suporte em 2º Nível estará enquadrado no Catálogo de Serviços, ficando sujeito aos acordos mínimos de serviço estabelecidos, bem como às respectivas qualificações requeridas.

6.1.3.1.2.4 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar ao fiscal demandante, antes do início das atividades, Termo de Ciência atestando conhecer a política de segurança da CONTRATANTE, bem como Termo de Confidencialidade (Anexo II).

6.1.3.1.2.5 Quando necessário, a CONTRATANTE fornecerá: orientações sobre os procedimentos específicos e necessários para prestar atendimento, bem como a autorização para habilitar os prestadores de serviços nos sistemas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.1.3.1.2.6 A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico, mobiliário e equipamentos a serem utilizados pela equipe do serviço de suporte em 2º Nível da CONTRATADA.
- 6.1.3.1.2.7 Executar intervenção remota ou presencial nas estações de trabalho dos usuários, mediante autorização dos mesmos;
- 6.1.3.1.2.8 Elaborar e atualizar procedimentos de atendimento sobre incidentes, requisições de serviço e erros conhecidos, submetendo-os à apreciação da unidade responsável para análise sobre a pertinência de inclusão, adaptação e atualização da base de conhecimento;
- 6.1.3.1.2.9 Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos, sistemas de informação, equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico do TRE-GO e seu uso;
- 6.1.3.1.2.10 Contatar o usuário demandante para obter maiores informações, se necessário, e prestar a devida orientação.
- 6.1.3.1.2.11 Contatar as equipes internas da área de TI do TRE-GO para auxílio no diagnóstico ou solução do chamado do usuário, se necessário.
- 6.1.3.1.2.12 Contatar outras equipes ou prestadores de serviço do TRE-GO que porventura possuam correlação com o incidente, problema ou requisição a ser tratada, se necessário.
- 6.1.3.1.2.13 Correlacionar incidentes a fim de colaborar para a identificação de sua causa raiz.
- 6.1.3.1.2.14 Minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos, aplicando uma solução de contorno documentando/escalando e relacionando a um problema.
- 6.1.3.1.2.15 Atuar como multiplicador das informações recebidas nos treinamentos e reciclagens para os profissionais das demais equipes da central de serviços.
- 6.1.3.1.2.16 Repassar conhecimentos a respeito de questões relativas à central de serviços para as equipes internas do TRE-GO.
- 6.1.3.1.2.17 Escalar os chamados não resolvidos neste nível para os níveis de suportes superiores ou fornecedores de serviços e produtos de TI contratados pelo TRE-GO, quando for o caso.
- 6.1.3.1.2.18 Fornecer suporte presencial a sistemas informatizados, equipamentos de TI e seus respectivos periféricos.
- 6.1.3.1.2.19 Os serviços estão agrupados nas categorias a seguir e devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo Tribunal, e com as boas práticas de mercado:
- a - Infraestrutura tecnológica.
 - a.1 - Manutenção e operacionalização dos equipamentos e soluções do datacenter.
 - a.2 - Manutenção e operacionalização dos equipamentos e soluções da rede lógica de dados.
 - a.3 - Manutenção e operacionalização dos equipamentos e soluções de microinformática.
 - b - Sistemas administrativos e judiciais.
 - b.1 - Implantação, realização de testes e documentação dos sistemas.
 - b.2 - Elaboração de material visual digital e desenvolvimento de interfaces gráficas para sistemas Web com criação de identidade visual.
 - b.3 - Geração de consultas e relatórios.
 - b.4 - Configuração da ferramenta de ensino à distância para cursos da área de TI.
 - c - Sistemas eleitorais.
 - c.1 - Planejamento, teste e avaliação dos ambientes para operacionalização dos sistemas eleitorais.
 - c.2 - Monitoramento dos sistemas eleitorais.
 - c.3 - Parametrização dos sistemas eleitorais.
 - c.4 - Operação dos sistemas eleitorais.
 - d - Votação informatizada.
 - d.1 - Manutenção preventiva de urnas eletrônicas.
 - d.2 - Gerenciamento de mídias eletrônicas de votação.
 - d.3 - Treinamento de operação da urna eletrônica.
 - d.4 - Suporte à preparação das urnas eletrônicas para a votação.
 - d.5 - Aceite de urnas eletrônicas e seus acessórios e suprimentos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

e – Ensino à distância.

e.1 - Gestão de conteúdo e parametrização de ferramenta de ensino à distância para cursos da área de TI.

6.1.3.1.3 - Supervisão:

6.1.3.1.3.1 - O Serviço de Supervisão deverá ser prestado nas dependências do prédio sede do TRE-GO, com os mesmos recursos disponibilizados aos demais prestadores de serviço;

6.1.3.1.3.2 - O colaborador da CONTRATADA, que prestar serviços de Supervisão, será responsável pela organização, pelo controle e pela integração das equipes de execução dos serviços de atendimento previstos e, por interagir com a equipe de gestão da CONTRATANTE de modo a garantir a qualidade e o acompanhamento dos serviços prestados;

6.1.3.1.3.3 - Supervisor – atribuições e competências:

- a.1. Acompanhar e avaliar o atendimento, intervindo sempre que necessário;
- a.2. Avaliar, monitorar, liderar e gerenciar as equipes de atendimento, focando na qualidade de atendimento e na satisfação dos usuários;
- a.3. Realizar a interação com as equipes técnicas de 1º nível e de 2º nível, quando necessário;
- a.4. Acompanhar o encaminhamento de incidentes a outros níveis de suporte, até o retorno da solução, finalização do atendimento e apuração dos indicadores de qualidade;
- a.5. Atualizar continuamente os procedimentos e padrões básicos de atendimento, bem como a base de conhecimento, com anuência do CONTRATANTE, buscando o aprimoramento e melhoria dos atendimentos nos diversos níveis;
- a.6. Gerenciar o período de descanso dos atendentes e dos técnicos de suporte, de modo a não prejudicar a execução dos serviços;
- a.7. Organizar e distribuir as tarefas diárias entre os atendentes e técnicos de suporte;
- a.8. Promover a leitura direta dos atendimentos, com varreduras aleatórias das unidades, objetivando a manutenção dos padrões de atendimento e reportar eventuais necessidades de correções;
- a.9. Sugerir treinamento da equipe operacional sempre que necessário;
- a.10. Realizar os atendimentos, telefônicos ou por mensagem eletrônica, sempre que necessário;
- a.11. Promover o cumprimento dos Acordos de Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- a.12. Fornecer as informações técnicas necessárias à equipe de gestão do CONTRATANTE, provendo o(s) Gestor(es) do Contrato e os Fiscais Administrativos da CONTRATANTE com os relatórios gerenciais e as ferramentas de controle necessárias e suficientes para a auditoria dos serviços realizados, como solicitações de serviço feitas pelos usuários, indicadores de desempenho, níveis de serviço e estatísticas de atendimento;
- a.13. Ser o principal ponto de interlocução, para o TRE-GO, quanto à prestação dos serviços;
- a.14. Participar, juntamente com o(s) Gestor(es) da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento dos trabalhos, níveis de serviço alcançados, abertura e fechamento das Ordens de Serviço;
- a.15. Comunicar à Gestão do TRE-GO sobre qualquer problema de atendimento.

6.1.4 – Locais e períodos de prestação de serviço

6.1.4.1 Locais

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, 300, Setor Central, e Anexo II, rua 25-a, 521, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

A prestação dos Serviços de Suporte nas dependências da CONTRATANTE visa a realização dos atendimentos em ambiente controlado e com maior segurança das informações. Ressalta-se ainda, para execução do suporte às soluções de TI específicas da Justiça Eleitoral, a celeridade demandada pelas suas unidades judiciais e administrativas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Os serviços poderão ocorrer onde a Justiça Eleitoral venha a executar suas atividades dentro do Estado de Goiás. Os serviços nos municípios do interior do Estado somente poderão ser executados mediante solicitação emitida pelo gestor do contrato da unidade demandante, conforme Anexo IV.

6.1.4.2 Períodos

A prestação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Tribunal, compreendido entre 7h às 20h, devendo a contratada observar a legislação trabalhista vigente e a norma coletiva da(s) categoria(s).

Em caso de necessidade, poderá ser necessária a prestação de serviços em períodos diversos ao do expediente do TRE-GO, a exemplo do período eleitoral e manutenções preventivas.

6.1.5 Ambiente Tecnológico

O ambiente tecnológico da CONTRATANTE compreende, entre outros, os itens descritos a seguir, podendo, todavia, haver variação destes números à medida que novos recursos sejam acrescentados ou retirados:

1. 1.200 estações de trabalho;
2. 270 impressoras;
3. 190 *Nobreaks*;
4. 280 switches;
5. 18 computadores servidores;
6. 1.200 usuários;
7. 180 principais sistemas informatizados;
8. 16.598 urnas eletrônicas.

6.1.6 Operacionalização das atividades

O TRE-GO dispõe de um Catálogo de Serviços de TI composto de diversas atividades, conforme observado no Anexo I. O catálogo de serviços poderá sofrer alterações, a critério da Contratante, mantidas as demais condições do Termo de Referência e concordância da Contratada.

Cada um dos serviços deve ser executado de acordo com as normas, as técnicas e os procedimentos adotados pelo Tribunal, tendo como referência as boas práticas de mercado, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) estipulado pelo TRE-GO.

A gerência e o tratamento dos incidentes ou requisições dos usuários serão apoiados por ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI (*Service Desk*). Essa ferramenta será utilizada para a contabilização dos serviços com vistas à gerência do Acordo de Nível de Serviço – ANS, sendo de responsabilidade da empresa contratada manter seus registros atualizados em tempo real.

A base de conhecimento deverá ser consultada para o atendimento imediato das ocorrências recebidas, a qual contemplará procedimentos de atendimento, roteiros de instalação de sistemas e *scripts* de atendimento.

O tratamento das ocorrências será realizado em níveis de atendimento, considerados para este projeto, como sendo grupos de profissionais denominados “resolvedores”, que possuam conhecimento mais especializados para resolvê-los:

- a) O primeiro nível de atendimento será realizado pela Central de Serviços de TI, que atuará como ponto único de contato entre os usuários de TI e as áreas técnicas do CONTRATANTE;
- b) Incumbe à Central de Serviços de TI registrar todas as ocorrências dos usuários e seus detalhes, alocando corretamente sua prioridade e categoria, bem como efetuar o seu acompanhamento desde o registro até a solução, mantendo o status atualizado e o usuário informado sobre o seu progresso;
- c) O atendimento às ocorrências poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme o caso e definição do TRE-GO;
- d) O atendimento presencial, quando necessário, será realizado em conformidade com as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

normas de segurança e de acesso definidos pelo Tribunal;

e) Compete à CONTRATADA atender diretamente todas as ocorrências de acordo com os padrões estabelecidos. Nos casos onde houver necessidade de delegação das ocorrências, devem ser encaminhadas para as áreas técnicas competentes, conforme definido pelo TRE-GO.

f) Os profissionais não poderão executar atividades simultâneas, exceto quando não comprometer a conformidade dos requisitos estabelecidos para os serviços;

g) Uma vez iniciado, o atendimento da ocorrência não poderá ser interrompido, salvo se devidamente justificado e autorizado;

h) O segundo nível de atendimento, que engloba as áreas técnicas especializadas, será acionado quando o primeiro nível não solucionar a ocorrência;

i) O fechamento da ocorrência inclui duas etapas: o registro dos detalhes da solução implementada que alimentará a base de conhecimento e a comunicação da solução ao usuário;

j) O registro detalhado da solução adotada compreende a descrição de todos os procedimentos executados, indicação do script utilizado, indicação do item de configuração afetado, incentivo ao preenchimento da pesquisa de satisfação e demais informações necessárias à geração de estatísticas de atendimento.

6.1.7 Deslocamentos

1. Durante a vigência contratual, a prestação dos serviços poderá implicar em deslocamentos para outros municípios, com ou sem pernoite fora da sede (Goiânia).

1.1. Havendo necessidade de deslocamento, a contratada será comunicada pelo fiscal do contrato com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

1.2. Na eventualidade de realização de serviços em localidade distinta daquela onde costumeiramente os serviços são prestados, o CONTRATANTE fornecerá veículo para transporte de ida e volta.

2. Pelo deslocamento de seu funcionário será devido a contratada o pagamento de valor por dia de deslocamento, correspondente às despesas com alimentação e hospedagem suportadas pela Contratada.

3. Na hipótese de deslocamento com pernoite fora da sede (Goiânia) está previsto o pagamento de diárias, para custeio das despesas com alimentação e hospedagem.

4. Caso o deslocamento ocorra sem pernoite fora da sede (Goiânia), está previsto o pagamento de 50% do valor da diária. Entretanto, os deslocamentos para municípios distantes até 50 Km da Sede (Goiânia) não serão pagas diárias;

5. Para fins de cálculo das despesas com diárias, durante a vigência contratual estão previstas a utilização de 146 (**cento e quarenta e seis**) diárias. O valor bruto de cada diária (já considerados todos os tributos, custos indiretos e lucro) a ser repassado a contratada é de R\$ 200,00 (duzentos reais). A estimativa para fazer frente a essa despesa será de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

5.1. O quantitativo e o montante de recursos previstos serão utilizados em conformidade com a necessidade do contratante.

6. A contratada encaminhará ao fiscal, mensalmente, relação dos deslocamentos realizados pelos seus funcionários que prestaram serviços ao TRE-GO, acompanhado de nota fiscal/fatura específica, para fins de atesto e pagamento.

7 - REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais nas dependências da contratada, por ocorrência.	5% sobre o valor total do Contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	2% sobre o valor total do Contrato
3	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização, por ocorrência.	1% sobre o valor total do Contrato
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos	0,15% sobre o valor



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	total do Contrato
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência.	0,25% sobre o valor total do Contrato
6	Retirar das dependências do contrante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável por ocorrência.	0,05% sobre o valor total do Contrato
7	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso, por ocorrência.	0,25% sobre o valor devido no mês de referência.
8	Deixar de cumprir os indicadores mínimos de serviço estabelecido no anexo VI	Nota mensal de qualidade (NMQ)

8 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos no Cronograma.

8.1 - Cronograma de eventos:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-GO e a licitante vencedora (adjudicatária)	Contratada/Contratante
D + 1 dia	Marcação da reunião de apresentação da empresa e alinhamento.	Contratante
D + 2 a 4 dias	Reunião de planejamento para tratar da implementação do contrato e início da execução dos serviços.	Contratada/Contratante
D + 5 a 8 dias	Entrega da relação dos profissionais que podem ser alocados.	Contratada
D + 9 a 19 dias	- Entrega da garantia e posterior abertura da OS. - Apresentação dos profissionais para atender as demandas.	Contratante/Contratada
D + 20 dias	Início da Execução dos serviços contratados.	Contratada/Contratante

8.2 - Antecipação De Eventos:

8.2.1 - Em caso de antecipação de eventos constantes no item 8.1, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

9 – VISTORIA TÉCNICA

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Tecnologia da Informação por meio do telefone (62) 3920-4236, no horário das 13 às 18h.

À empresa que realizar a visita e vistoria será fornecido DECLARAÇÃO, em que constará a identificação da empresa conforme campos do referido anexo.

A empresa que não realizar a vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços deverá apresentar Declaração de não vistoria de que os elementos fornecidos pelo TRE-GO foram suficientes para o correto dimensionamento da equipe, tecnologias e materiais a serem utilizados na contratação.

10 – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato firmado com o CONTRATANTE, terá duração de 20 meses e podem ser prorrogados na forma do art. 57, II, da lei 8666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 – Proposta técnica:

11.1.1 – Organização da Proposta:

As propostas devem conter a descrição do item que compõem o objeto desta contratação, o preço unitário e valor total para a quantidade prevista de USTs.

11.2 – Qualificação Técnica:

11.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência:

11.2.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A compatibilidade será avaliada mediante a comprovação de experiência na prestação de serviços em ambiente tecnológico e operacional similar, com no mínimo 50% dos quantitativos especificados no item 6.1.5, excetuando-se o quantitativo de seu subitem 8 e, quanto ao volume de UST, de no mínimo 50% da quantidade estimada.

11.2.1.2 – Relativamente ao volume de USTs, será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade da empresa para execução do objeto desta licitação, desde que os Contratos que deram origem aos atestados tenham sido executados concomitantemente.

11.2.2 - Os Atestados de Capacidade Técnica descritos neste item poderão ser objeto de diligência por parte do pregoeiro para sua validação junto ao emissor.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 – Sem prejuízo do disposto no contrato, são Deveres e Responsabilidades da Contratante:

12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.1.2 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.1.3 - Permitir acesso dos profissionais da Contratada às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do contratante, necessários à execução dos serviços.

12.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao contrato, solicitados pelos profissionais da contratada ou por preposto(s) desta.

12.1.5 - Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, podendo recusar o recebimento e solicitar a correção ou a reexecução do objeto do contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

12.1.6 - Avaliar e homologar relatório mensal de serviços executados pela contratada, observando as metas de nível mínimo de serviço alcançadas.

12.1.7 - Para os serviços que envolvam atividades específicas da Justiça Eleitoral, a Contratante realizará a ambientação dos profissionais disponibilizados pela Contratada, visando a prestação adequada desses serviços.

12.1.8 - Oficializar as demandas dos serviços por meio da emissão de “Ordem de Serviço – OS”, conforme Anexo VIII

12.1.9 - Disponibilizar, por meio eletrônico, o registro das demandas para utilização pela Contratada.

12.1.10 - Disponibilizar o acesso às normas vigentes de Segurança da Informação e demais, pertinentes à execução dos serviços.

12.1.11 – Receber e avaliar os serviços prestados para efetivar o fechamento das Ordens de Serviços conforme modelo constante do anexo IX

12.2 – Sem prejuízo do disposto no contrato, são Deveres e Responsabilidades da Contratada:

12.2.1 - Apresentar garantia da execução contratual conforme previsto na Lei 8666/1993.

12.2.2 - Fica vedada a prestação de serviços por colaboradores da Contratada que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores do TRE-GO, bem como dos ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral. A Contratada deverá apresentar a Declaração, constante do Anexo V, devidamente assinada pelos prestadores



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de serviços.

12.2.2 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do contrato, observando as especificações e condições estabelecidas.

12.2.3 – Participar de reunião(ões) com equipe de técnicos da Contratante, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a(s) respectiva(s) pauta(s).

12.2.4 - Reportar ao Contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante.

12.2.5 - Elaborar e apresentar mensalmente à Contratante, para aprovação pela equipe de Fiscalização do Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, o relatório mensal de serviços prestados, contendo detalhamento dos níveis mínimos de serviços executados, a indicação dos níveis de serviços acordados e as demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

12.2.6 - Encaminhar à equipe de Fiscalização do Contrato as faturas mensais dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados dos relatórios mensais de serviços previamente aprovados.

12.2.7 - A fatura deverá conter a indicação resumida dos serviços a que se refira, executados no respectivo período de competência, sendo vedada a inclusão de serviços que não tenham sido expressamente contratados/requisitados pelo TRE-GO.

12.2.8 – Quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, encaminhar as documentações que comprovem o correto e tempestivo pagamento dos haveres e verbas trabalhistas dos trabalhadores alocados para realização dos serviços.

12.2.9 - Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

12.2.10 - Assegurar que seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, não executem quaisquer outras atividades não relacionadas ao contrato.

12.2.11 - Substituir qualquer empregado cujo comportamento, quando em serviço nas dependências da Contratante, seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços, contrário ao interesse do serviço público, ou que prejudique a fiscalização.

12.2.12 - Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a Contratante.

12.2.13 - Apresentar as informações detalhadas dos serviços que não puderam ser executados em razão de restrições porventura existentes.

12.2.14 - Certificar que os profissionais observem a conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços, com base nas orientações fornecidas pela Contratante.

12.2.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

12.2.16 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da Contratante.

12.2.17 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o certame.

12.2.18 - A Contratada deverá designar um preposto em Goiânia, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o contratante e a contratada, devendo o preposto ainda, assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo (Anexo III).

13 – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, caso não haja inconformidades na Nota Fiscal apresentada.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o atesto dos serviços e mediante a comprovação da regularidade da contratada perante a Seguridade Social (CNDINSS/CRF-FGTS) e trabalhista (CNDT).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<hr/> <p>Patrício Rios Brandão CSEL/STI</p> <hr/> <p>Marcílio Zaccarelli Bersaneti CINF/STI</p> <hr/> <p>Roberto Lima Manoel da Costa CESCO/STI</p>	<hr/> <p>Dory Gonzaga Rodrigues STI</p> <hr/> <p>Paulo Sérgio Taira AGSTI</p>	<hr/> <p>Cristina Tokarski Persijn ASPSA/SAO</p>
Goiânia, XX de Junho de 2018.		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO I (do Termo de Referência)

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	Tipo	DESCRIÇÃO	Competências			Custo em UST	
			Escola riedade	Habilidades	Certificações ou Cursos	Ativi- dade	Estimativa Anual
CINF-001	Suporte	Plantão para atividades de 2º nível – alta complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4	C1, C6	5,00	25
CINF-002	Suporte	Plantão para atividades de 2º nível – média complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4	C1, C3, C5	3,00	15
CINF-003	Suporte	Plantão para atividades de 2º nível – baixa complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4	C1	1,50	8
SECAD-001	Suporte	Resolução dos chamados de suporte aos usuários de sistemas relacionados ao cadastro eleitoral.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	1.890
SECAD-002	Suporte	Orientações sobre reflexo das normas nos serviços de TI, associados ao cadastro eleitoral e operacionalização nos sistemas de informática	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	1.176
SECAD-003	Demanda	Elaboração, produção, controle e emissão de relatórios relacionados ao cadastro eleitoral.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	420
SECAD-004	Demanda	Elaboração de material instrucional	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	8,00	144
SECAD-005	Demanda	Aplicação de treinamentos	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	84
SECAD-006	Demanda	Testes em equipamentos, periféricos, acessórios e softwares voltados para atendimento ao eleitor.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	210
SECAD-007	Demanda	Montagem e configuração de equipamentos voltados para atendimento ao eleitor.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	210
SECAD-008	Suporte	Instalação e configuração de softwares voltados para o cadastro eleitoral.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	336
SECAD-009	Suporte	Acompanhamento dos serviços de processamento do cadastro eleitoral	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	1,00	120
SECAD-010	Suporte	Monitoramento do envio de arquivos de biometria.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	1,00	120
SECAD-011	Suporte	Monitoramento do envio de requerimentos relacionados ao cadastro eleitoral.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	1,00	120
SECAD-012	Suporte	Registro, em sistemas próprios, de requerimentos aprovados pertinente ao sistema de cadastro eleitoral.	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	1,00	84
SECAD-013	Suporte	Manutenção do catálogo de erros e soluções de sistemas voltados para o cadastro eleitoral	E3	H1, H2, H3, H4, H16	C1	5,00	210
SEGEC-001	Suporte	Operação da Central de Serviços Service Desk.	E2	H1, H2, H3, H4	C1, C16	0,50	6.000



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CÓDIGO	Tipo	DESCRIÇÃO	Competências			Custo em UST	
			Escola riedade	Habilidades	Certificações ou Cursos	Ativi- dade	Estimativa Anual
SEGEC-002	Suporte	Plantão para atividades de 1º nível.	E2	H1, H2, H3, H4	C1, C16	1,00	24
SEMIC-001	Demanda	Substituição de estação de trabalho.	E2	H1, H2, H3, H4	C2, C3	3,00	1.350
SEMIC-002	Demanda	Substituição ou instalação de periféricos de TI.	E2	H1, H2, H3	C2, C3	1,75	263
SEMIC-003	Demanda	Substituição ou instalação de Kit Biométrico.	E2	H1, H2, H3	C2, C3	2,00	600
SEMIC-004	Suporte	Instalação de Agentes de Ferramentas Corporativas.	E2	H1, H2, H3	C2, C3	1,00	1.200
SEMIC-005	Suporte	Resolução dos chamados de suporte aos usuários de infraestrutura de TI – baixa complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4	C2, C3	2,00	1.200
SEMIC-006	Suporte	Resolução dos chamados de suporte aos usuários de infraestrutura de TI – média complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4	C2, C3, C5	4,33	433
SEMIC-007	Suporte	Resolução dos chamados de suporte aos usuários de infraestrutura de TI – alta complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4	C2, C3, C5	6,66	333
SEMIC-008	Suporte	Criação/Manutenção de imagens de Sistema Operacional das Estações de Trabalho.	E2	-	C6, C7	10,45	209
SEMIC-009	Suporte	Instalação, verificação e troca de equipamentos e componentes.	E2	H1, H2, H3	C2, C3, C5	1,00	500
SEMIC-010	Suporte	Preparação equipamentos e ambiente da Videoconferência.	E2	H1, H2, H3	C3	1,00	40
SEMIC-011	Suporte	Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras.	E2	H1, H2, H3, H4	C1	3,50	175
SEPRO-001	Demanda	Montagem e configuração de cluster.	E2	H5, H6, H24	C6, C8, C15	42,00	84
SEPRO-002	Demanda	Implementação de política de backup.	E2	H10, H12	C12	50,00	100
SEPRO-003	Demanda	Realização de restauração de dados.	E2	H10	C12	36,00	360
SEPRO-004	Demanda	Instalação ou atualização de Servidor Gerenciador de backup.	E2	H12	C12	65,50	131
SEPRO-005	Rotina	Administração do ambiente virtualizado.	E2	H28	C8	521,00	1.042
SEPRO-006	Rotina	Backup e Restore de Servidores e Serviços Corporativos.	E2	H10, H12	C12	366,00	732
SEPRO-007	Suporte	Criação e configuração de discos rígidos.	E2	H6, H7, H28	C6, C8, C15	5,50	110
SEPRO-008	Suporte	Expansão de área em disco.	E2	H6, H7, H28	C6, C8, C15	8,50	170
SEPRO-009	Suporte	Conexão de host à SAN.	E2	H6, H7, H11	C6, C8, C15	9,50	190
SEPRO-010	Suporte	Instalação/desinstalação física de computadores servidores.	E2	-	-	2,75	55
SEPRO-011	Suporte	Desligamento e Reativação Total dos Equipamentos de um CPD.	E2	H6, H7, H11, H28	C4, C6, C8, C9, C11, C15	20,00	80
SESCO-001	Demanda	Desenvolvimento de layout para site ou sistema informatizado.	E2	H13, H14, H20, H22, H23, H24, H25	C1	48,00	170
SESCO-002	Demanda	Criação de material visual em formato digital	E2	H13, H14, H16, H23, H24	C1	25,00	1.260



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CÓDIGO	Tipo	DESCRIÇÃO	Competências			Custo em UST	
			Escola- ridade	Habilidades	Certificações ou Cursos	Ativi- dade	Estimativa Anual
SESCO-003	Demanda	Execução de testes em sistemas informatizados.	E2	H15, H17, H18, H19 H22, H23, H24, H25	C1, C13	4,00	150
SESCO-004	Demanda	Extração de informações de banco de dados e elaboração de relatórios.	E2	H20, H21, H22, H23, H24, H25	C1, C14	15,00	990
SESCO-005	Demanda	Instalação e configuração de sistemas administrativos ou judiciais em plataforma desktop	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H23, H24, H25	C1	4,00	2.100
SESCO-006	Demanda	Manutenção do cadastro de usuários e atribuições de perfis de sistemas informatizados	E3	H1, H2, H3, H4, H23, H24	C1	1,00	600
SESCO-007	Demanda	Plantão às Sessões Plenárias	E2	H1, H2, H3, H4, H19, H22, H23, H24, H25	C1	3,00	192
SESCO-008	Demanda	Integrar conteúdo ou montar layout gráfico de telas para cursos de EAD	E2	H13, H14, H20, H22, H23, H24, H25	C1	14,00	50
SESCO-009	Demanda	Inscrever participantes em cursos na ferramenta de EAD	E2	H1, H2, H3, H4	C1	3,00	16
SESCO-010	Demanda	Efetuar cópia de segurança ou restauração de cursos na ferramenta de EAD	E2	H1, H2, H3, H4, H22, H24	C1	4,00	30
SESCO-011	Suporte	Resolução dos chamados de suporte técnico a sistemas administrativos ou judiciais de baixa complexidade	E2	H1, H2, H3, H4, H19, H22, H23, H24, H25	C1	4,00	432
SESCO-012	Suporte	Resolução dos chamados de suporte técnico a sistemas administrativos ou judiciais de média complexidade	E2	H1, H2, H3, H4, H19, H22, H23, H24, H25	C1	7,00	550
SESCO-013	Suporte	Resolução dos chamados de suporte técnico a sistemas administrativos ou judiciais de alta complexidade	E2	H1, H2, H3, H4, H19, H22, H23, H24, H25	C1	13,00	950
SESEL-001	Demanda	Parametrização dos sistemas para simulado de eleições.	E2	H1, H2, H3, H4, H18	C1	101,00	288
SESEL-002	Demanda	Parametrização dos sistemas para eleições comunitárias de média complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H18	C1	101,00	360
SESEL-003	Demanda	Parametrização dos sistemas para eleições comunitárias de alta complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H18	C1	168,00	240
SESEL-004	Demanda	Parametrização dos sistemas para eleições oficiais de alta complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H18	C1	168,00	240
SESEL-005	Demanda	Planejamento e Gestão de conteúdo para ferramenta de ensino à distância de cursos da área de TI	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	101,00	288
SESEL-006	Demanda	Elaboração de plano de atividades para execução de eventos relacionados aos sistemas eleitorais	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	34,00	600



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CÓDIGO	Tipo	DESCRIÇÃO	Competências			Custo em UST	
			Escola- ridade	Habilidades	Certificações ou Cursos	Ativi- dade	Estimativa Anual
SESEL-007	Demanda	Teste de funcionamento dos Sistemas Eleitorais em ambientes homologados pela Justiça Eleitorais de média complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1, C13	8,00	480
SESEL-008	Demanda	Teste de funcionamento dos Sistemas Eleitorais em ambientes homologados pela Justiça Eleitorais de alta complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1, C13	14,00	500
SESEL-009	Demanda	Manutenção do catálogo de erros e soluções do sistema eleitorais.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1, C13	4,00	525
SESEL-010	Demanda	Preparação de material de treinamento relacionado a sistemas eleitorais.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	13,00	270
SESEL-011	Suporte	Resolução dos chamados de suporte aos treinamentos EAD/presencial relacionados aos sistemas eleitorais e urnas eletrônicas.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	13,00	225
SESEL-012	Rotina	Monitoramento do funcionamento e utilização dos sistemas eleitorais.	E2	H1, H2, H3, H4	C1	13,00	1.800
SESEL-013	Demanda	Levantamento de ocorrências em eventos relacionados aos sistemas eleitorais.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	34,00	600
SESEL-014	Suporte	Resolução dos chamados de suporte e orientação a Sistema Eleitorais de média complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	4,00	450
SESEL-015	Suporte	Resolução dos chamados de suporte e orientação a Sistema Eleitorais de alta complexidade.	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	7,00	400
SESEL-016	Demanda	Plantões em eventos que envolvem sistemas eleitorais	E2	H1, H2, H3, H4, H16, H18	C1	8,00	120
SESRE-001	Demanda	Instalação ou atualização de softwares corporativos de <i>baixa</i> complexidade.	E2	H6, H7	C9, C17	19,50	195
SESRE-002	Demanda	Instalação ou atualização de softwares corporativos de <i>média</i> complexidade.	E2	H6, H7	C9, C17	42,75	428
SESRE-003	Demanda	Instalação ou atualização de softwares corporativos de <i>alta</i> complexidade.	E2	H6, H7	C9, C17	88,00	880
SESRE-004	Demanda	Remoção de softwares.	E2	H6, H7	C9, C17	6,75	34
SESRE-005	Demanda	Alteração de configuração ou migração de software de baixa complexidade.	E2	H6, H7	C9, C17	7,75	155
SESRE-006	Demanda	Alteração de configuração ou migração de software de média complexidade.	E2	H6, H7	C9, C17	13,75	413
SESRE-007	Demanda	Alteração de configuração ou migração de software de alta complexidade.	E2	H6, H7	C9, C17	26,25	525
SESRE-008	Demanda	Estudo de ambiente para proposta de implementação de mudança.	E2	H6, H7	C9, C17	136,00	272
SESRE-009	Demanda	Remoção de equipamentos de rede.	E2	-	C2	1,00	10
SESRE-010	Demanda	Cadastramento e configuração de ferramentas para monitoramento de serviços	E2	H9	C10	11,50	1.150
SESRE-011	Rotina	Proteção e Segurança Contra Infecções nas Estações e Servidores.	E2	H27	-	72,50	145



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CÓDIGO	Tipo	DESCRIÇÃO	Competências			Custo em UST	
			Escola- ridade	Habilidades	Certificações ou Cursos	Ativi- dade	Estimativa Anual
SESRE-012	Rotina	Atualização automática de softwares para as estações.	E2	H7	C6	53,00	636
SESRE-013	Rotina	Manutenção de Serviços Corporativos.	E2	H6, H7, H8	C6,C7	47,72	382
SESRE-014	Rotina	Manutenção da disponibilidade de Sistemas Operacionais.	E2	H6, H7	C6, C15	93,00	186
SESRE-015	Rotina	Manutenção da disponibilidade da Infraestrutura de Rede.	E2	-	C4	25,00	75
SESRE-016	Rotina	Revisão de Racks de Rede.	E2	-	C2	4,50	23
SESRE-017	Rotina	Manutenção da disponibilidade da Infraestrutura de Rede, durante os períodos de encerramento dos prazos dos sistemas eleitorais.	E2	H6, H7	C6, C15	33,00	132
SESRE-018	Suporte	Manutenção de grupos de usuários.	E2	H6, H7	C6, C15	27,50	275
SESRE-019	Suporte	Instalação de Servidor Windows.	E2	H7	C6	22,25	445
SESRE-020	Suporte	Criação de compartilhamento.	E2	H6, H7	C6, C15	1,75	53
SESRE-021	Suporte	Manutenção preventiva de equipamentos servidores.	E2	H6, H7, H28	C6, C8, C15	125,00	250
SESRE-022	Suporte	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS.	E2	H6, H7	C6, C15	5,25	79
SESRE-023	Suporte	Atualização de drivers de Servidores.	E2	H6, H7	C6, C15	6,50	163
SESRE-024	Suporte	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos.	E2	H6, H7	C6, C15	3,75	56
SESRE-025	Suporte	Instalação de Servidor Linux.	E2	H6	C15	18,00	540
SESRE-026	Suporte	Configuração de equipamentos de rede.	E2	H25	C4	4,75	475
SESRE-027	Suporte	Instalação física de equipamentos de rede.	E2	-	C2,C4	2,00	200
SESRE-028	Suporte	Configuração de acesso à rede de dados.	E2	-	C9, C17	1,00	200
SEVIN-001	Demanda	Medição da carga das baterias de chumbo ácido externas (Lote de 100 baterias).	E1	H1	-	1,00	22
SEVIN-002	Rotina	Exercitar os testes funcionais exaustivos na urna eletrônica, com gravação dos resultados obtidos (Lote de 5 urnas).	E1	H1	-	1,00	10.500
SEVIN-003	Demanda	Formatações de 100 Mídias.	E1	H1, H2, H4	-	1,00	200
SEVIN-004	Demanda	Testes para aceite de novas urnas eletrônicas (Lote de 7 urnas).	E1	H1	-	1,00	20
SEVIN-005	Demanda	Atualização do software embarcado das urnas eletrônicas (Lote de 7 urnas).	E2	H1, H2, H3, H4, H18	-	3,00	400
SEVIN-006	Rotina	Cadastramento de dados das urnas eletrônicas, nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e outros que forem instituídos com a mesma finalidade (Lote de 100 arquivos).	E2	H1, H2, H3, H4	-	1,00	300



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CÓDIGO	Tipo	DESCRIÇÃO	Competências			Custo em UST	
			Escola ridade	Habilidades	Certificações ou Cursos	Ativi- dade	Estimativa Anual
SEVIN-007	Rotina	Elaboração de relatório consolidado, apontando o total das manutenções bem sucedidas, total de urnas defeituosas e inconsistências, nos sistemas de controle de manutenção de urnas eletrônicas.	E2	H1, H2, H3, H4, H18	C18	4,00	910
SEVIN-008	Demanda	Separação e preparação de urnas eletrônicas e suprimentos para realização do processo de descarte (Lote de 7 urnas).	E2	H1, H2, H3, H4	C18	1,00	10
SEVIN-009	Demanda	Plantões para apoio aos eventos da Justiça Eleitoral que envolvam sistemas relacionados à utilização de urnas eletrônicas.	E2	H1, H2, H3, H4, H18	-	3,00	30
SEVIN-010	Demanda	Levantamento quantitativo e qualitativo para elaboração de relatórios, envolvendo de urnas eletrônicas, suprimentos e peças, com emissão de relatórios e planilhas (lote de 200 unidades).	E2	H1, H2, H3, H4	C18	7,00	400
SEVIN-011	Rotina	Abertura e acompanhamento de chamados de manutenção corretiva de UE (lote médio 15 Urnas).	E2	H1, H2, H3, H4	C18	3,00	560
SEVIN-012	Suporte	Apoio técnico ao evento de Carga e Lacre das Urnas Eletrônicas (lote de 25 urnas)	E2	H1, H2, H3, H4	-	6,00	675
SEVIN-013	Demanda	Preparação e geração de mídias (Lote de 100 mídias)	E2	H1, H2, H3, H4	-	1,00	190
SEVIN-014	Demanda	Preparação de materiais a serem enviados às zonas eleitorais (lotes de 100 itens)	E2	H1, H2, H3, H4	C18	1,00	150
SEVIN-015	Suporte	Resolução dos chamados de suporte aos serviços pertinentes aos sistemas e logística relacionados à urna eletrônica.	E2	H1, H2, H3, H4	C1, C18	4,00	1.450
STI – 001	Supervisão	Atividades de supervisão dos serviços	E3	H2, H5	C1	200,00	2.100



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO II (do Termo de Referência)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Pregão Eletrônico Federal nº _____, tomei conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e aceito as regras, políticas, condições e obrigações constantes no presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-GO.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

Neste ato me comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-GO, das informações restritas reveladas.

Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-GO, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

Obrigo-me, perante o TRE-GO, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura do contrato entre o TRE-GO e a _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO III (do Termo de Referência)**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, <nome do representante legal da empresa, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço>, perante o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
 - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro estar de acordo com o presente Termo motivo pelo qual assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, ___ de _____ de 20___.

<NOME E ASSINATURA>

Testemunha 1:
NOME E ASSINATURA

Testemunha 2:
NOME E ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO IV (do Termo de Referência)

JUSTIÇA ELEITORAL
TRE/GO

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Autorização n.º	2. Nº da OS vinculada	3. Data de emissão:
4. Local de Origem e Destino:		
5. Período e nº de dias em que os serviços serão prestados: / / a / /		
5.1 Dias:		
6. Responsável pela emissão	(Gestor do contrato – assinatura)	7. Data:
8. OBS:		

ANEXO V (do Termo de Referência)

46

Pregão Eletrônico 06/2019

Suporte aos usuários de soluções de Tecnologia

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/04/2019 16:15:16

Por: BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

TRE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n.º _____ SSP/XX, contratado pela empresa _____ para prestar serviços à Justiça Eleitoral, DECLARO, sob as penas da Lei, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 9/2005 – CNJ).

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

Visto da empresa
(com identificação)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO VI (do Termo de Referência)

INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. Neste anexo constam os indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço para as Tarefas de Suporte, Rotina e Demanda.

1.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.

1.2 Os indicadores de desempenho abaixo deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

1.3 Os Níveis Mínimos de Serviço devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao TRE-GO.

1.4 A análise dos resultados destas avaliações pelo TRE-GO resultará em advertências ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

1.5 Os indicadores referentes às atividades de Suporte, Demanda e Rotina, incidirão mensalmente sobre o valor a ser pago para os serviços de atendimento de 1º e 2º Níveis.

1.6 Indicadores a serem considerados para o atendimento do ANS:

1.6.1 Índice de tempo máximo para resolução de chamados elegíveis de 1º Nível

1.6.2 Índice máximo de chamadas telefônicas abandonadas na central de atendimento

1.6.3 Índice de atividades de 2º nível realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no chamado.

1.6.4 Índice mínimo mensal de satisfação do usuário (bom ou muito bom) com o atendimento.

2. Acordos de níveis de serviços (ANS):

2.1 - ANS N°01 – Índice de tempo máximo para resolução de chamados elegíveis de 1º Nível.

2.1.1 – Finalidade: Garantir que os chamados elegíveis de 1º nível sejam resolvidos no prazo de 20 minutos;

2.1.2 - Meta a cumprir (MC): 98% de conformidade.

2.1.3 - Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência do TRE-GO;

2.1.4 - Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham a Quantidade de chamados abertos e resolvidos (QCAR) e Quantidade de chamados resolvidos em conformidade (QCRC);

2.1.5 - Periodicidade: Mensal;

2.1.6 - Mecanismo de Cálculo:

$$\text{IDCRC} = \frac{\text{QCRC}}{\text{QCAR}} * 100$$

onde:

- IDCRC = Índice de chamados resolvidos em conformidade no mês de referência;
- QCAR = Quantidade de chamados abertos e resolvidos pela Contratada no mês de referência;
- QCRC = Quantidade de chamados resolvidos em conformidade pela Contratada, no mês de referência;

2.1.7 - Início de Vigência: A partir do segundo mês de execução dos serviços contratados;

2.1.8 – Diferença do Acordo de Nível de Serviço (DANS):

$$\text{DANS} = \text{MC} - \text{IDCRC}$$

Faixas	Pontos (P1)
$0,1 < \text{DANS} \leq 1$	1
$1 < \text{DANS} \leq 5$	2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5 < DANS ≤ 10	3
10 < DANS ≤ 15	4
DANS > 15	5

2.1.9 – Observações:

2.1.10.1 - Não serão consideradas entregas realizadas fora dos prazos estabelecidos, nos casos devidamente justificados, tais como: falta de energia nas dependências da Contratante, manutenções programadas e motivos de força maior, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

2.1.10.2 – O tempo de atendimento será contabilizado após a abertura do chamado no sistema.

2.2 - ANS N°02 – Índice máximo de chamadas telefônicas abandonadas na central de atendimento.

2.2.1 – Finalidade: Garantir o máximo de atendimento das chamadas telefônicas realizadas para a central de atendimentos;

2.2.2 - Meta a cumprir (MC): ≤ 5%.

2.2.3 - Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência do TRE-GO;

2.2.4 - Forma de acompanhamento: Quantidade total de chamadas telefônicas (QTC) e Quantidade de chamadas telefônicas abandonadas (QCA);

2.2.5 - Periodicidade: Mensal;

2.2.6 - Mecanismo de Cálculo:

$$\text{IDCA} = \frac{\text{QCA}}{\text{QTC}} * 100$$

onde:

- IDCA = Índice de chamadas telefônicas abandonadas no mês de referência;
- QCA = Quantidade de chamadas telefônicas abandonadas no mês de referência;
- QTC = Quantidade total de chamadas telefônicas no mês de referência;

2.2.7 - Início de Vigência: A partir do segundo mês de execução dos serviços contratados;

2.2.8 - Diferença do Acordo de Nível de Serviço (DANS):

$$\text{DANS} = \text{IDCA} - \text{MC}$$

Faixas	Pontos (P2)
0,1 < DANS ≤ 1	1
1 < DANS ≤ 5	2
5 < DANS ≤ 10	3
10 < DANS ≤ 15	4
DANS > 15	5

2.3 - ANS N°03 – Índice de atividades de 2º nível realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no chamado.

2.3.1 – Finalidade: Garantir que as atividades sejam realizadas prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante;

2.3.2 - Meta a cumprir (MC): 98% de conformidade.

2.3.3 - Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência do TRE-GO;

2.3.4 - Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham a Quantidade de atividades realizadas em conformidade (QAC) e Quantidade de atividades realizadas (QAR);

2.3.5 - Periodicidade: Mensal;

2.3.6 - Mecanismo de Cálculo:

$$\text{QAC}$$



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
IDAC = ----- * 100
QAR

onde:

- IDAC = Índice de atividades realizadas em conformidade no mês de referência;
- QAC = Quantidade de atividades realizadas em conformidade pela Contratada no mês de referência;
- QAR = Quantidade de atividades realizadas pela Contratada no mês de referência;

2.3.7 - Início de Vigência: A partir do segundo mês de execução dos serviços contratados;

2.3.8 - Diferença do Acordo de Nível de Serviço (DANS):

$$\text{DANS} = \text{MC} - \text{IDAC}$$

Faixas	Pontos (P3)
0,1 < DANS ≤ 1	1
1 < DANS ≤ 5	2
5 < DANS ≤ 10	3
10 < DANS ≤ 15	4
DANS > 15	5

2.3.9 – Observações:

2.3.9.1 - Não serão consideradas atividades realizadas em conformidade quando forem concluídas fora dos prazos estabelecidos, salvo nos casos devidamente justificados, tais como: falta de energia nas dependências da Contratante, manutenções programadas e motivos de força maior, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

2.4 - ANS N°04 - Índice mínimo de satisfação do usuário com o atendimento da Central de Serviços.

2.4.1 – Finalidade: Garantir que as atividades sejam realizadas no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante;

2.4.2 - Meta a cumprir (MC): 80% de atendimentos classificados como bom ou muito bom.

2.4.3 - Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência do TRE-GO;

2.4.4 - Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham a Quantidade de atendimentos classificados como bom ou muito bom (QCA) e Quantidade de atendimentos classificados (QAC);

2.4.5 - Periodicidade: Mensal;

2.4.6 - Mecanismo de Cálculo:

$$\text{IDSU} = \frac{\text{QCA}}{\text{QAC}} * 100$$

onde:

- IDSU = Índice de satisfação do usuário com o atendimento da Central de Serviços;
- QCA = Quantidade de atendimentos classificados como bom ou muito bom no mês de referência;
- QAC = Quantidade de atendimentos classificados no mês de referência;

2.4.7 - Início de Vigência: A partir do segundo mês de execução dos serviços contratados;

2.4.8 - Diferença do Acordo de Nível de Serviço (DANS):

$$\text{DANS} = \text{MC} - \text{IDSU}$$

Faixas	Pontos (P4)
0,1 < DANS ≤ 1	1



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

$1 < \text{DANS} \leq 5$	2
$5 < \text{DANS} \leq 10$	3
$10 < \text{DANS} \leq 15$	4
$\text{DANS} > 15$	5

3. Nota mensal de qualidade (NMQ)

A nota mensal de qualidade será obtida pelo somatório das pontuações resultantes de cada índice do acordo de nível de serviços e corresponderá ao percentual de glosa a ser aplicado ao valor da fatura mensal (Ex: NMQ = 1, implica em glosa de 1%).

Para fins de cálculo da nota mensal de avaliação será observada a seguinte fórmula:

$$\text{NMQ} = \text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4}$$

Nota mensal de qualidade (NMQ)	Sanção
02 (dois) pontos	Advertência
De 03 (três) a 05 (cinco) pontos	Multa de 3% sobre o valor da fatura mensal
De 06 (seis) a 09 (nove) pontos	Multa de 5% sobre o valor da fatura mensal
De 10 (dez) a 15 (quinze) pontos	Multa de 8% sobre o valor da fatura mensal
Acima de 15 (quinze) pontos	Multa de 10% sobre o valor da fatura mensal

3.1 A cada 3 (três) ocorrências, consecutivas ou não, em que a NMQ atingir acima de 15 (quinze) pontos, será acrescida multa de 5% sobre o valor do último mês de referência do contrato.

ANEXO VII (do Termo de Referência)

COMPETÊNCIAS

1 - Competências Exigidas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

1.1- Escolaridade (E):

- E1. Ensino Médio Completo.
- E2. Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação (TI)
- E3. Ensino Superior Completo

1.2 Habilidades (H)

- H1. Conhecimento básico em microinformática;
- H2. Utilização de sistemas operacionais Windows 7 ou superior;
- H3. Operação de microcomputadores
- H4. Utilização de softwares de automação de escritório tais como editores de texto e planilhas eletrônicas.

- H5. Experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de supervisão de equipes de Service Desk e de suporte técnico.
- H6. Experiência mínima de 02 (dois) anos em instalação, configuração, customização e resolução de problemas em computadores servidores, em ambientes Linux.
- H7. Experiência mínima de 02 (dois) anos em instalação, configuração, customização e resolução de problemas em computadores servidores, em ambientes Microsoft.
- H8. Experiência na plataforma de correio eletrônico Zimbra.
- H9. Experiência na plataforma de monitoramento Zabbix.
- H10. Experiência mínima de 02 (dois) anos na instalação, configuração e resolução de problemas em software e políticas de cópia de segurança e restauração de dados.
- H11. Experiência mínima de 01 (um) ano na instalação, configuração e resolução de problemas em solução de armazenamento baseada em Storage Area Network – SAN.

- H12. Experiência mínima de 01 (um) ano na instalação, configuração e resolução de problemas em solução de Backup baseada em HP Data protector ou System Center Data Protection Manager.

- H13. Experiência mínima de 02 (dois) anos em web design, bem como conhecimentos em: usabilidade, acessibilidade, arquitetura de informação e design de interação, ferramentas de edição de imagens como: Photoshop, Fireworks, Dreamweaver, Corel Draw,
- H14. Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de layouts para sites ou sistemas web utilizando as linguagens HTML e CSS.
- H15. Experiência mínima de dois anos em testes de software nas plataformas de softwares: web, desktop e móveis (mobile);
- H16. Elaboração de documentação, de conteúdo para treinamento e de manuais para usuários finais dos sistemas.
- H17. Conhecimento das atividades de teste de software nas metodologias ágeis e no modelo de Processo Unificado de Desenvolvimento de Software;
- H18. Experiência em: execução de testes de softwares baseados em planos e documentação de teste; registro dos resultados de execução de testes de softwares; ferramenta de Gestão de Defeitos (bugs) e incidentes;
- H19. Noções de Servidores Linux e Arquitetura e Protocolos de Rede TCP/IP;
- H20. Conhecimento em análise de requisitos utilizando boas práticas de gerenciamento de requisitos e processo unificado ou similar com modelagem UML.
- H21. Experiência mínima de 01 (um) ano em Structured Query Language (SQL).
- H22. Conhecimento sobre plataforma web e protocolo HTTP.
- H23. Levantamento e análise das necessidades do cliente/negócio com registro em ata de reunião.
- H24. Elaboração de relatório, plano de ação ou parecer técnico.
- H25. Conhecimento sobre arquitetura cliente/servidor.
- H26. Experiência mínima de 02 (dois) anos na realização de cópia de segurança e restauração de dados em software corporativo.
- H27. Experiência em uso de ferramenta corporativa de segurança Antivirus.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

H28. Experiência mínima de 01 ano em ambiente virtualizado.

H29. Experiência mínima de 01 ano em configuração de equipamentos de rede.

1.3 Certificações/cursos

- C1. Comprovação de qualificação em ITIL Foundation V3 ou superior.
- C2. Curso de redes de computadores com carga horária mínima de 20 horas.
- C3. Curso de manutenção de computadores de, no mínimo, 20 horas.
- C4. Curso em administração de roteadores, firewalls e switches de, no mínimo, 40 horas.
- C5. Curso de redes de computadores com carga horária mínima de 20 horas.
- C6. Certificação Oficial MCSA (Microsoft Certified Solutions Associate) para Windows Server 2012 ou superior.
- C7. Curso de, no mínimo, 40 horas para System Center 2012 (Configuration Manager e Service Manager) ou superior.
- C8. Certificação em Virtualização VCP (VMware) ou MCSA (Hyper-V).
- C9. Curso de administração de rede Linux de, no mínimo, 120 horas.
- C10. Curso de monitoramento de rede com a ferramenta Zabbix ou similar de, no mínimo, 40 horas.
- C11. Curso de Gerenciamento de Storage do fabricante EMC de, no mínimo, 40 horas.
- C12. Curso em HP Data Protector ou System Center Data Protection Manager.
- C13. Cursos em testes de softwares, de no mínimo 20 horas.
- C14. Cursos em SQL (Structured Query Language), de no mínimo 20 horas.
- C15. Certificação LPIC- 1 para ambiente Linux.
- C16. Curso relativo a Qualidade e Excelência no atendimento, ou afins, com no mínimo 08 horas de duração e que tenha ocorrido no máximo há 2 anos;
- C17. Curso de administração Microsoft Windows Server 2012 ou superior de, no mínimo, 120 horas.
- C18. Curso de Gestão de Estoques e Tecnologia Logística (Logística de Suprimento, de Produção e de Distribuição e Componentes do Sistema Logístico).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO VIII (do Termo de Referência)

MODELO PARA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

Ordem de Serviço nº XXXX/AAAA

Contrato nº XXXX/AAAA

1. Dados de abertura da ordem de serviço

1.1 Unidade requisitante:	[Sigla da Unidade/TRE]	1.2 Data de abertura da ordem	[Data da abertura da OS]
	[Nome do Responsável da Unidade]		
1.3 Fiscal Técnico:	[Sigla da Unidade/TRE]	1.4 Período previsto de execução:	De [Data de início] a [Data final]
	[Nome Fiscal Técnico]		

2. Serviços contratados na OS

2.1 Descrição

2.1.1 Item	2.1.2 Código ¹	2.1.3 Tipo	2.1.4 Descrição	2.1.5 Escolaridade	2.1.6 Habilidade	2.1.7 Certificação / Cursos	2.1.8 Objetivo
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
2.1.9 Quantidade total de UST estimada da Ordem de Serviço							0

¹ Código do serviço de acordo com o Catálogo de Serviço definido pelo contrato.

3. Informações complementares

4. Anexos/Referências

5. Aprovação/autorização da execução da ordem de serviço



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5.1 Fiscal técnico	5.2 Fiscal Administrativo
Aprovação dos termos desta ordem de serviço.	Autorização da execução desta ordem de serviço. Encaminhamento a contratada para providências subsequentes.
[NOME DO FISCAL TÉCNICO] Mat.: XXXXXXXX SEÇÃO/COORDENADORIA/SECRETARIA/TRE Data: DD/MM/AAAA	[NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO] Mat.: XXXXXXXX SEÇÃO/COORDENADORIA, SECRETARIA E TRE Data: DD/MM/AAAA

6. Dados de recebimento pela contratada

6.1 Responsável pelo recebimento da ordem de serviço
Ciência do recebimento.
[NOME DO PREPOSTO DO CONTRATO] Preposto Data: DD/MM/AAAA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO IX (do Termo de Referência)

MODELO PARA FECHAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº. xxx/20__
Contrato nº. xx/20__
RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E FECHAMENTO

1. Identificação

1.1 Unidade requisitante	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás			
	Unidade:			
	Responsável:			
1.2 Classificação do serviço:	Demanda	Suporte	Rotina	Supervisão

2. Período efetivo de execução

De __/__/20__ a __/__/20__

3. Entregas realizadas

ITEM	3.1 Entregas realizadas	3.2 Data de entrega	3.3 Quantidade*		3.4 Qtd. UST
			Conforme	Não conforme	
1	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
2	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
3	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
4	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
5	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
6	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
7	Quantidade de chamados: Tipo: Código:				
3.5 Quantidade total:			0	0	0,00

* Lançar o quantitativo de atividades: Conformes e Não Conformes



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4. Dados de avaliação de qualidade da ordem de serviço

4.1 O prazo estabelecido para a entrega dos serviços previstos na ordem de serviço pela contratada foi:

Cumprido

Cumprido com atraso

Não cumprido

Qtd. dias atraso: _____

(atraso superior a 30 dias)

4.2 A contratada alocou profissionais com os perfis adequados para execução dos serviços previstos nesta ordem de serviço?

Sim

Não

4.3 Os serviços entregues estão dentro dos padrões de qualidade do contratante?

Sim

Não

5. Informações complementares

6. Anexos/Referências

6.1 Tipo	6.2 Identificação do documento

7. Observações quanto a conformidade

Percentual aferido:

7.1 Observações:	7.2 Prazo para ajustes:

8. Fechamento definitivo da ordem de serviço

8.1 Fiscal técnico	8.2 Fiscal administrativo	8.3 Gestor
Matrícula: _____/STI/TRE-GO Data: __/__/20__	Matrícula: _____/SAO/TRE-GO Data: __/__/20__	Matrícula: _____/STI/TRE-GO Data: __/__/20__



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO TRE-GO N° XX/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n° 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXX**, expedida pela **XXXX/XX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, telefone: **(XX) XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX/XX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **XXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços contínuos e especializados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação, contemplando a infraestrutura tecnológica, os sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada, de acordo com as descrições, especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/201X.

§1º A métrica de serviços utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviços Técnicos – UST, que será consumida sob demanda.

§2º A demanda mínima estimada de serviços a serem executados é de 35.000 UST's, sendo o total estimado de 62.000 UST's.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX) e todos os seus anexos, do qual se originou a Ata de Registro de Preços TRE-GO nº XX/201X, e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA através da proposta firmada em XX/XX/201X, constante do documento de nº XXXX/201X no Procedimento Administrativo Digital nº 7333/2017, e dirigida ao CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como nos equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, necessários à execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;

V - avaliar e homologar relatório mensal de serviços executados pela **CONTRATADA**, observando as metas de nível mínimo de serviço alcançadas;

VI - para os serviços que envolvam atividades específicas da Justiça Eleitoral, o **CONTRATANTE** realizará a ambientação dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**, visando a prestação adequada desses serviços;

VII - oficializar as demandas dos serviços por meio da emissão de “Ordem de Serviço – OS”, conforme [Anexo VIII](#) do Termo de Referência;

VIII - disponibilizar, por meio eletrônico, o registro das demandas para utilização pela **CONTRATADA**;

IX - disponibilizar o acesso às normas vigentes de Segurança da Informação e demais pertinentes à execução dos serviços;

X – receber e avaliar os serviços prestados para efetivar o fechamento das Ordens de Serviços, conforme modelo constante do [Anexo IX](#) do Termo de Referência.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender qualquer serviço que



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e, ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na **Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos**, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de quaisquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, na **Ata de Registro de Preços TRE-GO nº XX/201X** e ainda, no edital do Pregão Eletrônico **TRE-GO nº XX/XXXX**.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações, obrigações, requisitos e demais disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este ajuste, além das condições da **ARP TRE-GO nº XX/201X** e do edital do Pregão Eletrônico **TRE-GO XX/XXXX**;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - informar previamente a identificação do empregado designado para a realização dos serviços;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

V - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VI - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

VII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos, devendo assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo, conforme modelo apresentado no [Anexo III](#) do Termo de Referência;

VIII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos utilizados para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XI - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XII - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIII - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XIV - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XV - providenciar o transporte dos empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local de prestação de serviços;

XVI - encaminhar à **CONTRATADA** as faturas mensais dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados dos relatórios mensais de serviços previamente aprovados, juntamente com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS e previdenciárias, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

XVII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**;

XVIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XIX - substituir imediatamente o empregado que não for qualificado para a execução dos serviços ou que não atender a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XX - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude de sua má execução;

XXI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº. **XX/XXXX**;

XXII - elaborar e apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE**, para aprovação pela equipe de Fiscalização do presente Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, o relatório mensal de serviços prestados, contendo o detalhamento dos níveis mínimos de serviços executados, a indicação dos níveis de serviços acordados e as demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

XXIII - fornecer uniforme completo e crachá ao empregado que atuar na execução direta dos serviços, que deverá ser apresentado para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**;

XXIV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXV - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XXVI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXVII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail do **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXVIII - planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do presente contrato, observando as especificações e condições estabelecidas;

XXIX - participar de reunião(ões) com equipe de técnicos do **CONTRATANTE**, o qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a(s) respectiva(s) pauta(s);

XXX - reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

XXXI - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXXII - não contratar durante a vigência desta avença, servidores do quadro deste Regional e empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente;

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço unitário a ser pago à **CONTRATADA** por UST, conforme abaixo, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de **R\$ XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** o valor total estimado deste contrato, acrescido do montante de até R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), referente ao *quantum* estimado para a realização dos ressarcimentos com deslocamentos.

I – R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxx), valor unitário da UST – Unidade de Serviço Técnico;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de diária para deslocamentos, **com pernoite**, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km;

III - R\$ 100,00 (cem reais) a título de diária para deslocamentos, **sem pernoite**, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período entre o mês básico



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA-E (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA-E (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva mercadológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, após a execução contratual, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

II – o prazo para pagamento das notas fiscais/faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na **Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Recursos Administrativos** e demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 14 desta Cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a fatura/nota fiscal apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a fatura/nota fiscal, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO **XX/XXXX**, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

§ 14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº **2019NEXXXXXX**, emitida em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

notificação, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º, ambos da presente cláusula.

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VII, do Edital do **Pregão Eletrônico TRE-GO n.º. XX/XXXX**.

§ 5º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 6º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar **5% (cinco por cento)** do valor total anual deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2 % (dois por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 11. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 12. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do § 11 desta cláusula.

§ 13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, de acordo com as identificações, ocorrências e percentuais estabelecidos na tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	MULTA/SANÇÕES
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5% sobre o valor total do Contrato



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	consequências letais nas dependências da contratada, por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	2% sobre o valor total do Contrato
3	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização, por ocorrência.	1% sobre o valor total do Contrato
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	0,15% sobre o valor total do Contrato
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência.	0,25% sobre o valor total do Contrato
6	Retirar das dependências do contrante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável por ocorrência.	0,05% sobre o valor total do Contrato
7	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso, por ocorrência	0,25% sobre o valor devido no mês de referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8	Deixar de cumprir os indicadores mínimos de serviço estabelecido no anexo VI do Termo de Referência	Nota mensal de qualidade (NMQ)
---	---	--------------------------------

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9. Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima Primeira - “Das Penalidades e Recursos Administrativos”** do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, alínea “b”, da Cláusula Nona - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento originou-se da **Ata de Registro de Preços TRE-GO nº XX/201X**, celebrada com supedâneo no Decreto nº 7.892/2013, que foi precedida de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **XX/XXXX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 7333/2017.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao _____ dias do mês de _____ do ano de 2019.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação	62.000 USTs	R\$ 42,68	R\$ 2.646.160,00
Diárias	146	R\$ 200,00*	R\$ 29.200,00
Valor Global Estimado			R\$ 2.675.360,00

*Neste valor já foram considerados todos os tributos, custos indiretos e lucro, nos termos do item 6.1.7 do Termo de Referência anexo a este Edital.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	_____		
Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Cidade:	Goiânia - GO
Representante legal:	_____		
Responsável Técnico:	_____		
Telefone:	_____	FAX:	_____
Celular:	_____	E-mail:	_____

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve no local onde a equipe atual desenvolve o trabalho de suporte aos usuários, 1º e 2º nível, do TRE-GO, nos Anexos I e II do Prédio Sede, no Município de Goiânia-GO, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desse Pregão nº XX/2018.

A vistoria realizada e os elementos técnicos fornecidos (Termo de Referência e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Catálogo de serviços que serão terceirizados) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços, acréscimos financeiros e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Goiânia - GO, ____ de _____ de 20__

Servidor do TRE-GO

Representante da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço objeto do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº xx /201x e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista naquele edital, responsabilizando **por essa dispensa e por situações supervenientes que decorram de tal ato.**

Declara que lhe foi dado acesso às dependências onde serão executados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Declara ainda que os elementos técnicos fornecidos (Termo de Referência) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços, acréscimo financeiro ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Goiânia, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

Nome do declarante: _____



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Cédula de identidade: _____

(ass.) _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que possui os seguintes contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada:

Contratante (órgão, entidade, empresa, etc.)	Endereço e telefone do Contratante	Número/Ano de contrato	Vigência do contrato	Valor total do contrato
		/..../.... a/..../....	
Valor total dos contratos (R\$)				



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI-A

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

ANEXO VI-B

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

ANEXO VI-C

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (SE FOR O CASO)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA; e,
 - e) ressarcimento à Administração no caso de rescisão contratual havida por culpa da AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO: RETENÇÃO DA GARANTIA

A empresa, CNPJ n.
..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.
..... e CPF n. autoriza o Tri-
bunal Regional Eleitoral de Goiás, , com fundamento no §7º, “a”, da Cláusula Quarta da minuta do
contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual na forma prevista na minuta de contrato.
....., de de 2019.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante da empresa



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxx, expedido por xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 06/2019, publicada no DOU de xx/xx/xx, processo administrativo nº 7333/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme as especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2019 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Prestação de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,	62000	R\$ xxxxxxxxx

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS;

4.2. São participantes deste registro de preços:

4.2.1. Não há órgãos participantes.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para execução desta ata de registro de preços, o TRE-GO convocará a empresa cujo preço foi registrado em primeiro lugar para assinatura do termo de contrato correspondente.

5.2. A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

5.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.4. Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o termo de contrato, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4.1. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6.1. Constituem obrigações do TRE-GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2019 e seus anexos:

- 6.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2019;
- 6.1.2.** Notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato;
- 6.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

6.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2019 e seus anexos:

- 6.2.1.** Assinar esta Ata e o Termo do Contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2019 e seus anexos;
- 6.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital certame que lhe deu origem;
- 6.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

8. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE-GO.

9.1.2. Por iniciativa do TRE-GO, quando:

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Recusar-se a assinar o termo de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ou retirar/receber as respectivas notas de empenho;

9.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.2.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.2.8. Houver atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE-GO;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

9.1.2.9. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE-GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

9.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;

9.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão TRE-GO nº 06/2019 e seus anexos.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Esta Ata não obriga o TRE-GO e os Órgãos Participantes (se houver) a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

11.4. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE-GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019 e seus anexos, que passam



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

- 11.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12. DO FORO

- 12.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do TRE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador (ou procurador) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

CPF:

CPF: